



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 01/2021 - Tipo Presencial

De 26 de março de 2021.

Edital para contratação de empresa para disponibilizar acesso a internet.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**
- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.**
- **ÓRGÃO SOLICITANTE: GP, SMA, SMFP, SMMAT, SMTAS, SMS, SMECD, SMOTSP, SMAPIC, Conselho Tutelar.**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2021.**

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão); pelo Decreto Municipal nº 1.257/2010, de 1º de setembro de 2010; pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais denominado **Pregoeiro (a)**, com o suporte de sua Equipe de Apoio, nomeados de acordo com a Portaria nº 163/2021, de 08/05/2021.

O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO: será até às 9 horas, do dia 09 do mês de Abril de 2021, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, centro, na sala de reuniões, onde se reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados em Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação.

A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS: será às 9 horas, do dia 09 do mês de Abril de 2021, no local acima determinado.

CAPÍTULO I DO OBJETO

1.1 - São solicitadas propostas de preços para fornecimento de serviços para acesso a internet(link internet), as especificações encontra-se no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) deste procedimento licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

1.3 - Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no ANEXO I do presente Edital.

1.4 - No preço deverão estar incluídas as despesas com materiais, frete, equipamentos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, taxas, seguros, deslocamentos, serviços de instalação e configuração, manutenção mensal, frete, lucro e tudo mais que venha a incidir sobre o serviço ofertado.

1.5- Será de inteira responsabilidade do ofertante o preço cotado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

2.2 - Estarão impedidos de participar da presente licitação:

2.2.1 - os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Novo Cabrais, no prazo e nas condições do impedimento;

2.2.2 - os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;

2.2.3 - as empresas constituídas na forma de consórcio;

2.2.4 - empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.2.5 - empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta prefeitura;

2.2.6 - os enquadrados no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações; e

2.2.7 - empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

CAPÍTULO III

DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS

3.1 - As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos e as impugnações **deverão ser encaminhadas por escrito à Divisão de Licitações** da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, situada na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, centro, Novo Cabrais - RS, CEP 96.545-000, e somente serão aceitas caso sejam recebidas dentro do horário de expediente, em dias úteis (das 8 às 12 e das 13 às 17 horas).

3.2 - As eventuais impugnações serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder a data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

3.3 - As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos serão recebidas até o prazo máximo de 2 dias de antecedência da data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

3.4 - A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada por e-mail ao(s) interessado(s). Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados pelo site Oficial do Município: (<http://www.novocabrais.rs.gov.br>), no Jornal Folha de Candelária, e no Quadro Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais.

CAPÍTULO IV DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid.	Função	Sub Função	Programa	D	Proj./Ativ.	Cat. Econômica	Cód. Cat. Econômica							
								3	3	90	40	00	00	00	00
02	01	04	122	0002	2	007	Manutenção das atividades da Secretaria	3	3	90	40	00	00	00	
Fonte: 0001 - LIVRE - Administração direta								Cód. Desp.: 2547							
03	01	04	122	0002	2	016	Manutenção das atividades da Secretaria de Administração	3	3	90	40	00	00	00	
Fonte: 0001 - LIVRE - Administração direta								Cód. Desp.: 2546							
04	01	04	122	0002	2	020	Manutenção das atividades da Secretaria	3	3	90	40	00	00	00	
Fonte: 0001 - LIVRE - Administração direta								Cód. Desp.: 2555							
05	01	04	122	0002	2	030	Manutenção das atividades da Secretaria	3	3	90	40	00	00	00	
Fonte: 0001 - LIVRE - Administração direta								Cód. Desp.: 2554							
06	01	12	365	0004	2	060	Manutenção das atividades da Secretaria	3	3	90	40	00	00	00	
Fonte: 0020 - MDE								Cód. Desp.: 2459							
06	01	12	361	0004	2	050	Manutenção das atividades da Secretaria	3	3	90	40	00	00	00	
Fonte: 0020 - MDE								Cód. Desp.: 3479							
06	01	12	122	0002	2	034	Manutenção das atividades da Secretaria	3	3	90	40	00	00	00	
Fonte: 0020 - MDE								Cód. Desp.: 2550							
06	03	27	122	0007	2	078	Manutenção das atividades da Secretaria	3	3	90	40	00	00	00	
Fonte: 0020 - MDE								Cód. Desp.: 3480							
07	01	10	122	0022	2	126	Manutenção das atividades da Secretaria	3	3	90	40	00	00	00	
Fonte: 40 ASPS								Cód. Desp.: 2551							
08	01	08	122	0027	2	154	Manutenção das atividades da Secretaria	3	3	90	40	00	00	00	
Fonte: 1204 - FMAS - APORTE RECURSO LIVRE								Cód. Desp.: 3481							
10	01	18	122	0014	2	100		3	3	90	40	00	00	00	
Fonte: 0001 - LIVRE - Administração direta								Cód. Desp.: 2553							



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

CAPÍTULO V

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS FORA DOS ENVELOPES

5.1 - Por ocasião de entrega dos envelopes, deverão ser apresentados fora dos envelopes de nº 1 (PROPOSTAS) e de nº 2 (HABILITAÇÃO), os seguintes documentos:

a) declaração de Pleno Atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação (conforme modelo no anexo VII do Edital);

b) representação ou credenciamento. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro(a), diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada;

c) a microempresa ou empresa de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar além de todos os documentos exigidos para o envelope nº 1, uma das opções abaixo especificadas:

c1) declaração, firmada por responsável, contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º, do artigo 3º, do referido diploma legal (nos termos do modelo em anexo), **ou**;

c2) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 3 meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

Parágrafo Primeiro: A documentação especificada nas letras *a*, *b* e *c1* acima deverão ser apresentadas nos termos dos modelos anexos ao presente Edital.

Parágrafo Segundo: A não apresentação do documento de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de acordo com as disposições deste capítulo será entendida como renúncia aos benefícios pelo dispostos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, implicando na inabilitação da empresa para o certame.

5.2 - Caso não seja apresentado à declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação fora dos envelopes de nº 1 e 2, a empresa será automaticamente eliminada do certame.

5.3 - A licitante, ao se cadastrar para participar deste procedimento licitatório, deverá fazê-lo, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.4 - **O CREDENCIAMENTO SERÁ EFETUADO DA SEGUINTE FORMA:**

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar, conforme o caso:

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

a.3) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

a.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) procuração, através de instrumento público ou de instrumento particular (com firma reconhecida) em que conste preferencialmente: o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para ofertar lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em tela (ou em licitações públicas) em nome da empresa licitante,; ou

b.2) credenciamento, nos termos do modelo anexo ao presente Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, apresentação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

OBSERVAÇÃO: No caso de apresentação do credenciamento conforme a letra b.2 acima, o instrumento de mandato deverá estar **acompanhado** do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (contrato social ou documentação equivalente).

5.5 - Caso não seja apresentado à documentação referente à Representação ou Credenciamento ou a mesma seja apresentado em desacordo com as exigências acima especificadas, os envelopes de proposta e de habilitação serão aceitos, porém a empresa licitante estará impedida de participar da etapa de lances verbais e de praticar todos os demais atos posteriores inerentes ao certame.

5.6 - Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante (devidamente credenciados) em todas as sessões públicas referente ao procedimento licitatório.

5.7 - O representante/credenciado poderá representar empresas distintas, desde que as mesmas não participem do(s) mesmo(s) lote(s), ou seja, não sejam concorrentes entre si e que apresente uma representação/credenciamento para cada uma das empresas que irá representar.

5.7.1 - Não será aceito a apresentação de um único documento de representação/credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.7.2 - Caso ocorra à participação de duas ou mais empresas de um representante/credenciado, a Pregoeira irá desclassificar o(s) lote(s) nos quais se verifique concorrência entre as mesmas.

5.8 - No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada, **fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO**, a declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação e, conforme o caso, o documento de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa, de acordo com as disposições deste capítulo.

5.9 - O Município não se responsabiliza por envelopes enviados pelo correio ou outro meio de transportes entregues após o horário fixado neste procedimento licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

5.10 - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o início da mesma (ou seja, início do credenciamento), será considerada como retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

CAPÍTULO VI

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - Os concorrentes ou seus representantes legais deverão entregar no local, data e horário mencionados no preâmbulo deste edital, **dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:**

AO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS – RS
EDITAL Nº 01/2021 - PREGÃO TIPO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

AO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS –RS
EDITAL Nº 01/2021 - PREGÃO TIPO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

CAPÍTULO VII

DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - As propostas de preços constantes no envelope de nº 1 deverão seguir rigorosamente as seguintes especificações e recomendações:

- a) ser apresentadas de forma clara e legível, isenta de emendas e rasuras, borrões, ou entrelinhas;
- b) ser obrigatoriamente digitadas ou datilografadas (não serão aceitas propostas manuscritas);
- c) com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente;
- d) preço ofertado em moeda corrente nacional, devendo ser apresentado o preço total por mês e o valor unitário de cada ponto;**
- g) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail, e nome da pessoa indicada para contatos.
- h) não será aceita qualquer forma de reajuste;
- i) local, data, nome e assinatura do representante legal da licitante.

OBSERVAÇÃO 1: Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas e conter a assinatura na última página da mesma.

OBSERVAÇÃO 2 Para agilização dos processos subsequentes, sugerimos que a proposta de preços venha acompanhada de declaração indicando o(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da identidade (indicar o órgão emissor), profissão e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará(ão) o contrato, na forma estabelecida no Contrato social ou Estatuto da proponente. (A não apresentação destas informações não desclassificam a proposta, uma vez que estas servirão apenas para facilitar em caso de uma possível contratação).

7.1.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

7.2 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.3 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgaram suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

7.4 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, frete, equipamentos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, taxas, seguros, deslocamentos, serviços de instalação e configuração, manutenção mensal, frete, lucro e tudo mais que venha a incidir sobre o serviço ofertado.

7.6 - Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados pelo Município, conforme orçamento de referência constante no anexo II.

7.7 - O prazo de validade da proposta de preços será de 60 dias, contados a partir da entrega da mesma.

7.8 - Será de inteira responsabilidade do ofertante o preço cotado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

7.9 - A empresa vencedora deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas e máximas.

CAPÍTULO IIX DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 2, os documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, REGULARIDADE TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e DECLARAÇÕES, a seguir relacionados:

A- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

a.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

a.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

a.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

PARÁGRAFO SEGUNDO: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos acima especificados, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de representação/credenciamento.

B- REGULARIDADE FISCAL:

b.1 - prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, dentro de seu período de validade;

b.2 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

b.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

b.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade; e

b.5 - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade.

C) - REGULARIDADE TRABALHISTA:

c.1 - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

D) - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

d.1 - certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

D) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1 - Licenças da Anatel dos equipamentos, estações, softwares, ou qualquer outro componente da solução, onde esta exigência é necessária para operação dentro das normas da legislação em vigor.

d.2 - Declaração com a descrição do padrão de segurança detalhado utilizado na rede.

d.3 - Declaração informando que a rede deverá ser exclusiva da contratante.

d.4 - Declaração de capacidade de ampliação da rede e dos pontos, bem como a diminuição de pontos.

d.5 - Declaração formal de que terá disponibilidade dos equipamentos e da equipe técnica adequados à execução dos serviços técnicos objeto da Licitação.

d.6 - 01 atestado de comprovação que a licitante tenha fornecido e instalado solução de via rádio ou através de fibra óptica com características compatíveis ao objeto da licitação.

d.7 - A licitante deverá apresentar Termo de Autorização, expedido pela Anatel, para exploração dos serviços de comunicação multimídia especificadas neste certame.

d.8 - Declaração de ciência que o link deve ser nos pontos descritos.

d.9 - Declaração que o circuito deve ter garantia total de banda, sem qualquer aplicação de restrição quanto a características ou sentido do tráfego.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

d.10 - Certidão de Registro da empresa responsável pela execução dos serviços no Conselho Regional competente, com prazo de validade em vigor.

E) - **DECLARAÇÕES:**

e.1 - declaração, nos termos do modelo anexo a este Edital, assinada pelo licitante, onde conste:

a - que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório; e

b - o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá ser apresentada, em substituição ao exigido na letra *b* do subitem acima, a Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, fornecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, dentro de seu período de validade.

8.2 - Além de todos os documentos acima elencados, as empresas constituídas em forma de cooperativas de trabalho, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes:

8.2.1 - ata de fundação;

8.2.2 - estatuto social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

8.2.3 - regimento interno, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

8.2.4 - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

8.2.5 - documentos de eleição de seus administradores;

8.2.6 - documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;

8.2.7 - ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.3 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.3.1 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 - Os licitantes cadastrados junto ao Município de Novo Cabrais – RS poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, em substituição aos documentos exigidos no capítulo 10, alínea *b*, subitens *b.2* a *b.5*.

8.4.1 - A substituição prevista no item acima somente será aceita se o Certificado de Registro Cadastral – CRC, apresentar como válidos, todos os documentos acima exigidos. Se algum(ns) do(s) documento(s) estiver(em) vencido(s), deverá(ão) ser apresentado(s) junto com o Certificado de Registro Cadastral.

8.5 - Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 3 meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

8.6 - Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

Administração ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

8.7 - Poderá ser feita autenticação de documentos por ocasião da data de abertura deste procedimento licitatório, em até 15 minutos antes da abertura da sessão.

8.8 - A critério da Pregoeira poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

8.9 - A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no Capítulo 10, alínea *b*, subitens *b.2* a *b.5* deste capítulo, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova habilitação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.10 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos exigidos no envelope de nº 2, devendo inclusive apresentar aqueles referentes à regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

8.11 - A não regularização da habilitação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste procedimento licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO IX

DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, na presença dos licitantes e demais pessoas interessadas, a Pregoeira dará início a sessão de abertura do procedimento licitatório.

9.2 - A audiência para abertura dos envelopes será pública, sendo que cada licitante somente participará com um representante legal ou credenciado junto à mesa.

9.3 - Primeiramente, a Pregoeira irá analisar e se manifestar em relação à documentação apresentada fora dos envelopes de propostas e de habilitação (solicitada conforme disposições constantes no capítulo V deste Edital).

9.3.1 - Neste momento será solicitada aos representantes das empresas licitantes, a apresentação de documento de identidade (carteira de identidade, de motorista ou outro documento com fé pública).

9.3.2 - A documentação apresentada será rubricada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.

9.4 - A seguir, será efetuada a abertura dos envelopes de nº 1 (propostas), sendo o conteúdo dos mesmos rubricados pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de apoio e pelos licitantes credenciados.

9.5 - Nesta fase, a Pregoeira irá analisar as propostas apresentadas de acordo com as condições exigidas neste instrumento licitatório, desclassificando aquelas que:

a - não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação e/ou que não atenderem aos requisitos do Edital;

b - as que apresentarem valores excessivos ou manifestamente inexequíveis;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

c - as que contiverem opções de preços alternativos ou baseadas exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d - as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9.5.1 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.5.2 - No tocante aos preços apresentados, os mesmos serão verificados quanto à exatidão das operações aritméticas que resultaram no valor total cotado. Constatada divergências de valores, a Pregoeira irá considerar como válido o valor unitário cotado pela empresa ou conforme o caso, desclassificar a proposta apresentada, por apresentar valores inexequíveis.

9.6 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no procedimento licitatório, a Pregoeira efetuará a classificação das mesmas, apurando-se neste momento, o autor da oferta de menor valor por item e todos os demais licitantes que apresentarem propostas com valores até 10% superiores a de menor preço.

9.6.1 - As licitantes que se enquadrarem nas condições especificadas acima poderão fazer lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

9.7 - Não havendo, pelo menos 3 propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3, contando inclusive o primeiro classificado, oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

9.8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação das mesmas e/ou determinação da ordem de oferta dos lances.

9.9 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

9.10 - São vedadas as ofertas de lances com vista ao empate, podendo, entretanto, o licitante apresentar um lance superior ao de menor preço ofertado (o qual seria o seu limite).

9.11 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados (salvo em casos de desconsideração dos mesmos por parte da Pregoeira) sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

9.13 - Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.14 - A etapa competitiva será finalizada no momento em que todos os licitantes, quando, convocados pela Pregoeira, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.15 - Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, de acordo com o menor preço ofertado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com os valores previamente apurados pelo Município, decidindo motivadamente a respeito.

9.16 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.16.1, deste capítulo, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.17 - O disposto nos itens 10.16, e 10.17, deste capítulo não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.18 - Apurado a autora da menor proposta de preço por item, será aberto o envelope nº 2, contendo a documentação de habilitação da licitante, verificando-se neste momento, o atendimento das exigências constantes no capítulo X, deste procedimento licitatório.

9.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto do certame.

9.20 - Em sua análise, a Pregoeira poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido no envelope nº 1 (proposta) ou envelope nº 2 (habilitação).

9.20.1 - Não será prejudicial ao entendimento do conteúdo exigido nos envelopes nº 1 e/ou de nº 2, entre outros: a falta da indicação da razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone, e o nome da pessoa indicada para contatos.

9.21 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

9.21.1 - Neste caso, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.22 - A documentação constante no envelope de nº 2 será rubricada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.

9.23 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e as eventuais manifestação(ões) de interposição de recurso. A mesma deverá ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes credenciados, no ato de encerramento da sessão.

9.24 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

CAPÍTULO X

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Ao final da sessão, qualquer licitante presente poderá manifestar sua intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, apresentadas por escrito e no prazo de 3 dias úteis, esse licitante recorrente poderá juntar memoriais e provas ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente.

10.2 - A falta de manifestação imediata do licitante importará em decadência do direito ao recurso.

10.3 - Em caso de recurso, a PREGOEIRA poderá suspender a adjudicação do objeto ao vencedor até a decisão de mérito do recurso.

10.4 - O acolhimento do recurso importará, no máximo, na invalidação



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.5 - A manifestação de recorrer deverá ser feita na própria sessão do Pregão Presencial e será reduzida a termo em ata.

10.6 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

CAPÍTULO XI DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

11.1 - Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital ou após o julgamento do(s) recurso(s), a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira, o item do objeto desta licitação e homologado pelo Prefeito Municipal, o procedimento licitatório.

CAPÍTULO XII DA GARANTIA

12.1 - O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CAPÍTULO XIII DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo no prazo de até 10 dias úteis após os serviços prestados, e a contar do recebimento das Notas Fiscais, aprovada pelo Secretário Municipal da Secretaria correspondente.

13.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13.3 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CAPÍTULO XIV DAS SANÇÕES

14.1 - À licitante vencedora deste certame poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e Decreto Municipal nº 1.257, de 1º de setembro de 2010 e alterações, nas seguintes situações, dentre outras:

14.1.1 - a recusa pelo licitante em assinar o contrato ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de **10%** sobre o valor total que foi adjudicado;

14.1.2 - o atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de **0,5%** por dia de atraso, limitado ao máximo de **10%**, sobre o valor total que lhe foi contratado;

14.1.3 - o não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de **5%** sobre o valor total contratado.

14.2 - Nos termos do artigo 12, de 1º de setembro de 2010 e alterações posteriores, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 anos, impedido de licitar e contratar com o Município, sendo também descredenciado o seu cadastro, nos seguintes casos:

a) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;

b) apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

- c) comportamento inidôneo;
- d) cometimento de fraude fiscal;
- e) fraudar a execução do contrato;
- f) falhar na execução do contrato.

14.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

14.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

CAPÍTULO XV DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 - A empresa deverá executar a instalação da internet nos locais indicados no termo de referência, bem como dar suporte técnico sempre que necessário para o perfeito funcionamento do sistema.

15.2. O objeto desta licitação, deverá ser instalado e estar em perfeito funcionamento, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato.

15.4 - Verificada a não conformidade dos serviços entregues, ou de alguns dos pontos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

CAPÍTULO XVI DOS DIVERSOS

16.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Novo Cabrais - RS, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

16.3 - O envelope de PROPOSTA e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo (s) sob pena de inutilização do(s) mesmo(s).

16.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial contratado que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

16.5 - Caso já esteja estabelecida a relação contratual (contrato ou nota de empenho), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII combinado com o artigo 78, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

16.6 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.7 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

16.8 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro.

16.10 - Este processo de licitação permanecerá afixado no Quadro Mural De Publicações Oficiais, localizado na Divisão de Licitações do Município. Também estará disponível para retirada, no *site* Oficial do Município: www.novocabrais.rs.gov.br.

CAPÍTULO XVII DOS ANEXOS

17.1 - Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** com quantitativos e Preço Máximo Aceitável;
- b) **ANEXO II** – modelo de proposta: sugestão;
- c) **ANEXO III** - modelo de Credenciamento.
- d) **ANEXO IV** - modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) **ANEXO V** – modelo de declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;
- f) **ANEXO VI** – modelo de declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação;
- g) **ANEXO VII** - Minuta de contrato.

Novo Cabrais, 26 de Março de 2021.

*Este Edital se encontra examinado e aprovado
pela Procuradoria Jurídica Municipal.*

Em / / 2021.

*Procurador Jurídico
OAB/RS nº _____*

**LEODEGAR RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2021 – Tipo Presencial

1 - DO OBJETO:

1.1 - O Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa para serviços de acesso a internet(link internet), com possibilidade de uso de serviços para rede de intranet, com interligação de alguns pontos com o Centro Administrativo, para o Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Conselho Tutelar, descritos e especificados abaixo, contratáveis sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste Edital:

ITEM	QUAN	UN	DESCRIÇÃO (características mínimas)	Valor total de referência por mês (R\$)
01	12	mês	<p>1. Prestação de serviço mensal de acesso a internet, sendo 50MB para o centro administrativo e 200MB divididos entre os demais pontos abaixo relacionados, todos com 100% de banda garantida na modalidade de upload e download Full-duplex com mesma velocidade de saída e entrada e nível de permanência do serviço ativo de 97%, durante 24 horas por dia, sete dias da semana. O serviço deverá ser disponibilizado nos seguintes pontos:</p> <p>1.1 Centro Administrativo – Localização: 29°44'20.53"S / 52°57'13.07"O - 50 Mbps de Internet.</p> <p>2.1 Unidade de Saúde da Sede - Localização: 29°44'13.31"S / 52°57'04.03"O - 30Mbps de internet</p> <p>3.1 Unidade de Saúde da localidade de Cortado - Localização: 29°43'43.80"S / 52°03'00.84"O - 20Mbps de internet</p> <p>4.1 Escola Municipal de Ensino Fundamental Teófilo Teodoro Streck, localidade de Rincão Bonito - Localização: 29°42'49.54"S / 52°57'04.57"O - 30Mbps de internet</p> <p>5.1 Escola Municipal de Ensino Fundamental Edmundo Fontoura da Motta, localidade de Capão do Veado - Localização: 29°45'55.18"S / 52°58'19.32"O – 10 Mbps de internet;</p> <p>6.1 Escola Municipal de Ensino Fundamental São Roque, localidade de Potreirinho - Localização: 29°43'54.40"S / 53°00'42.55"O - 20Mbps de internet</p> <p>7.1 Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Cerentini, localidade de Cortado - Localização: 29°42'17.32"S / 52°03'15.18"O - 10Mbps de internet.</p> <p>8.1 Escola Municipal de Ensino Infantil Nossa Senhora de Fátima, Avenida 25 de Julho, centro - Localização: 29°44'16.19"S / 52°57'15.30"O - 10Mbps de internet.</p> <p>9.1 Conselho Tutelar, localizado na Avenida Carlos Pedro Alberto, 160 - Localização: 29°44'13.15"S / 52°57'06.30"O - 10Mbps de internet.</p> <p>10.1 Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio - Localização: 29°44'07.26"S / 52°57'05.85"O - 20Mbps de internet.</p> <p>11.1 Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social com CRAS -</p>	RS 4.715,30



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

			Localização: 29°44'23.41"S / 52°57'07.99"O - 20Mbps de internet. 12.1 Praça Municipal - Localização: 29°44'20.85"S / 52°57'14.61"O - 5Mbps de internet. 13.1 Rede Visitantes no Centro Administrativo: Localização: 29°44'20.53"S / 52°57'13.07"O - 5Mbps de internet. 14.1 Ginásio Rui Barbosa e Centro de Eventos , localizado na Avenida 28 de Dezembro, Centro, Localização: 29°44'43.88"S / 52°56'57.88"O – 10 Mbps de internet.	
Requisitos técnicos			<p>1 - A conexão deverá ser Via Rádio frequência 5.8GHZ ou tecnologia superior, ou através de fibra óptica. A conexão do roteador até o centro da rede, deve ser única, ou seja, não será admitido outros serviços e usuários, se não exclusivamente para o Município do Novo Cabrais.</p> <p>2 - O prazo máximo para a instalação e a disponibilização da internet e intranet deverá ser de 30 (trinta dias) dias corridos a partir da homologação do edital.</p> <p>3 - Manutenção permanente a cargo da contratada sem custos adicionais.</p> <p>4 – Todos os equipamentos deverão ser fornecidos pela contratada em regime de comodato (podendo ser utilizado os equipamentos da municipalidade já existentes, e desde que esteja em condições técnicas necessárias para o bom desempenho dos serviços).</p> <p>5 - Juntamente com a documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:</p> <p>a - Licenças da Anatel dos equipamentos, estações, softwares, ou qualquer outro componente da solução, onde esta exigência é necessária para operação dentro das normas da legislação em vigor.</p> <p>b - Declaração com a descrição do padrão de segurança detalhado utilizado na rede.</p> <p>c - Declaração informando que a rede deverá ser exclusiva da contratante.</p> <p>d - Declaração de capacidade de ampliação da rede e dos pontos, bem como a diminuição de pontos.</p> <p>e - Declaração formal de que terá disponibilidade dos equipamentos e da equipe técnica adequados à execução dos serviços técnicos objeto da Licitação.</p> <p>f - 01 atestado de comprovação que a licitante tenha fornecido e instalado solução de via rádio ou através de fibra óptica com características compatíveis ao objeto da licitação.</p> <p>g - A licitante deverá apresentar Termo de Autorização, expedido pela Anatel, para exploração dos serviços de comunicação multimídia especificadas neste certame.</p> <p>h - Declaração de ciência que o link deve ser nos pontos descritos.</p> <p>i - Declaração que o circuito deve ter garantia total de banda, sem qualquer aplicação de restrição quanto a características ou sentido do tráfego.</p> <p>j - Certidão de Registro da empresa responsável pela execução dos serviços no Conselho Regional competente, com prazo de validade em vigor.</p>	
Prazo de instalação			30 dias após assinatura do contrato.	
Forma de Pagamento			Mensal até o dia 10 do mês subsequente ao do serviço prestado	
Validade da proposta			60 dias.	

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 –Faz-se necessário a contratação de empresa para disponibilização de serviços para acesso a internet, tendo em vista que o contrato atual está encerrando a vigência, sendo necessário a manutenção destes serviços para os diversos órgãos públicos para desempenhar as atividades diárias.

3 - DO PRAZO DE ENTREGA:

3.1 - O prazo para implantação dos serviços será de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato devendo os serviços serem prestado 7(sete) dias por semana e nas 24(vinte e quatro) horas diárias.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

3.2 - Os itens fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

3.3 - O recebimento do objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante quanto a vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

4 - DO PAGAMENTO:

4.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, ocorrendo no prazo de até 10 dias úteis, a contar do recebimento das Notas Fiscais, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

5.4 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regulamenta a matéria.

6 - DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Menor preço por item.

7 - DA VALIDADE DA PROPOSTA:

7.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega da mesma.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid.	Função	Sub Função	Programa	D	Proj./Ativ.	Cat. Econômica	Cód. Cat. Econômica						
02	01	04	122	0002	2	007	Manutenção das atividades da Secretaria	3	3	90	40	00	00	00
Fonte: 0001 - LIVRE - Administração direta								Cód. Desp.: 2547						
03	01	04	122	0002	2	016	Manutenção das atividades da Secretaria de Administração	3	3	90	40	00	00	00
Fonte: 0001 - LIVRE - Administração direta								Cód. Desp.: 2546						
04	01	04	122	0002	2	020	Manutenção das atividades da Secretaria	3	3	90	40	00	00	00
Fonte: 0001 - LIVRE - Administração direta								Cód. Desp.: 2555						
05	01	04	122	0002	2	030	Manutenção das atividades da Secretaria	3	3	90	40	00	00	00
Fonte: 0001 - LIVRE - Administração direta								Cód. Desp.: 2554						
06	01	12	365	0004	2	060	Manutenção das atividades da Secretaria	3	3	90	40	00	00	00
Fonte: 0020 - MDE								Cód. Desp.: 2459						
06	01	12	361	0004	2	050	Manutenção das atividades da Secretaria	3	3	90	40	00	00	00
Fonte: 0020 - MDE								Cód. Desp.: 3479						
06	01	12	122	0002	2	034	Manutenção das atividades da Secretaria	3	3	90	40	00	00	00
Fonte: 0020 - MDE								Cód. Desp.: 2550						



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

06	03	27	122	0007	2	078	Manutenção das atividades da Secretaria	3	3	90	40	00	00	00
Fonte: 0020 - MDE								Cód. Desp.: 3480						
07	01	10	122	0022	2	126	Manutenção das atividades da Secretaria	3	3	90	40	00	00	00
Fonte: 40 ASPS								Cód. Desp.: 2551						
08	01	08	122	0027	2	154	Manutenção das atividades da Secretaria	3	3	90	40	00	00	00
Fonte: 1204 - FMAS - APORTE RECURSO LIVRE								Cód. Desp.: 3481						
10	01	18	122	0014	2	100		3	3	90	40	00	00	00
Fonte: 0001 - LIVRE - Administração direta								Cód. Desp.: 2553						

Novo Cabrais, 26 de março de 2021.

Leodegar Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

Ao Município de Novo Cabrais - RS.
Referente ao Pregão nº 01/2021 - Tipo Presencial.

Apresentamos a nossa proposta comercial para fornecimento de serviços de internet, bem como possível uso de serviços para rede de intranet, onde será interligado pontos com o Centro Administrativo, para os diversos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Novo Cabrais - Rs

Item	Especificação do produto	Marca	Unid.	Valor mensal
01			Serviço Mensal	

1 - Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, materiais, frete, equipamentos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, taxas, seguros, deslocamentos, serviços de instalação e configuração, manutenção mensal, frete, lucro e tudo mais que venha a incidir sobre o serviço ofertado objeto da licitação.

2 - O prazo de validade da nossa proposta é de 60 dias contados da data da entrega da proposta.

3 - Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Razão Social
Carimbo da empresa

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO (DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DA ENTREGA DOS ENVELOPES)

A empresa _____, estabelecida na rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através do presente, credenciamos o(a) Sr(ª) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Novo Cabrais - RS, na modalidade de **Pregão sob o nº 01/2021, tipo presencial**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome legível do(s) outorgante(s):
RAZÃO SOCIAL COMPLETA

ANEXO IV



MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).

DECLARAÇÃO

PREGÃO Nº 01/2021, tipo presencial.

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA:**

a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

_____, _____ de _____ de 2021.

Licitante
Razão Social Completa da empresa

ANEXO V



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/07).

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO (deverá ser apresentado no momento da entrega dos envelopes)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

PREGÃO Nº 01/2021, tipo presencial.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na **licitação de nº 01/2021**, modalidade de Pregão, tipo Presencial – sob o sistema de Registro de Preços, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V, da Lei Complementar nº 123/06).

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome do Contador (profissional contábil)
Nº de seu registro junto ao CRC

ANEXO VI



DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO (deverá ser apresentado no momento da entrega dos envelopes).

A Prefeitura Municipal de Novo Cabrais – RS.

PREGÃO Nº 01/2021, tipo presencial.

A empresa _____, estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

**Razão Social da licitante
CARIMBO COM CNPJ**

ANEXO VII



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS E EMPRESA, tendo como objeto a disponibilização de serviço de acesso a internet, bem como possível uso de serviços para rede de intranet, onde será interligado pontos com o Centro Administrativo, para os diversos órgãos que compõem a estrutura Administrativa Municipal do Município de Novo Cabrais - RS.

O **MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.601.856/0001-85, com sede na avenida 28 dezembro, nº 1.200, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **LEODEGAR RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, nº, bairro, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, casado, (profissão _____), portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme certame Licitatório **Pregão sob o nº 01/2021 - Tipo Presencial**, na modalidade de Pregão, regendo-se através das normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 1.257, de 1º de setembro de 2010, e alterações posteriores, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, com adoção das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

Prestação de serviço mensal de acesso a internet, sendo 50MB para o centro administrativo e 200MB divididos entre os demais pontos abaixo relacionados, todos com 100% de banda garantida na modalidade de upload e download Full-duplex com mesma velocidade de saída e entrada e nível de permanência do serviço ativo de 97%, durante 24 horas por dia, sete dias da semana.

Cláusula Segunda: DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

2.1 - O prazo para o fornecimento dos serviços e de até 30(trinta) dias a contar da data de assinatura do presente contrato, devendo os serviços serem disponibilizados a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado desde que solicitado dentro do prazo de vigência e devidamente justificado, e deverá ser entregue de acordo com o Edital e a proposta vencedora da licitação, e disponibilizado nos seguintes pontos:

2.1.1 - Centro Administrativo – Localização: 29°44'20.53"S / 52°57'13.07"O - 50 Mbps de Internet.

2.1.2 - Unidade de Saúde da Sede - Localização: 29°44'13.31"S / 52°57'04.03"O - 30Mbps de internet

2.1.3 - Unidade de Saúde da localidade de Cortado - Localização: 29°43'43.80"S / 52°03'00.84"O - 20Mbps de internet

2.1.4 - Escola Municipal de Ensino Fundamental Teófilo Teodoro Streck, localidade de Rincão Bonito - Localização: 29°42'49.54"S / 52°57'04.57"O - 30Mbps de internet

2.1.5 - Escola Municipal de Ensino Fundamental Edmundo Fontoura da Motta, localidade de Capão do Veado - Localização: 29°45'55.18"S / 52°58'19.32"O - 10 Mbps de internet;

2.1.6 - Escola Municipal de Ensino Fundamental São Roque, localidade de Potreirinho - Localização: 29°43'54.40"S / 53°00'42.55"O - 20Mbps de internet

2.1.7 - Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Cerentini, localidade de Cortado - Localização: 29°42'17.32"S / 52°03'15.18"O - 10Mbps de internet.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

2.1.8 - Escola Municipal de Ensino Infantil Nossa Senhora de Fátima, Avenida 25 de Julho, centro - Localização: 29°44'16.19"S / 52°57'15.30"O - 10Mbps de internet.

2.1.9 - Conselho Tutelar, localizado na Avenida Carlos Pedro Alberto, 160 - Localização: 29°44'13.15"S / 52°57'06.30"O - 10Mbps de internet.

2.1.10 - Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio - Localização: 29°44'07.26"S / 52°57'05.85"O - 20Mbps de internet.

2.1.11 - Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social com CRAS - Localização: 29°44'23.41"S / 52°57'07.99"O - 20Mbps de internet.

2.1.12 - Praça Municipal - Localização: 29°44'20.85"S / 52°57'14.61"O - 5Mbps de internet.

2.1.13 - Rede Visitantes no Centro Administrativo: Localização: 29°44'20.53"S / 52°57'13.07"O - 5Mbps de internet.

2.1.14 - Ginásio Rui Barbosa e Centro de Eventos, localizado na Avenida 28 de Dezembro, Centro, Localização: 29°44'43.88"S / 52°56'57.88"O - 10 Mbps de internet.

Cláusula Terceira: DO PREÇO

3.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente Contrato, a importância de total R\$. (_____) mensais.

Cláusula Quarta: DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês seguinte a prestação dos serviços e do recebimento das Notas Fiscais, aprovada pelo Secretário Municipal da Secretaria correspondente.

4.2 - O pagamento será realizado através da liquidação dos seguintes empenhos:

Cláusula Quinta: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1 - Os valores do presente contrato não pagos na data aprazada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, calculado pró-rata dia.

5.2 - Os valores contratados serão reajustados anualmente, quando houver renovação, de acordo com a variação anual do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Cláusula Sexta: DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 - As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid.	Função	Sub Função	Programa	D	Proj./Ativ.	Cat. Econômica	Cód. Cat. Econômica						
02	01	04	122	0002	2	007	Manutenção das atividades da Secretaria	3	3	90	40	00	00	00
Fonte: 0001 - LIVRE - Administração direta								Cód. Desp.: 2547						
03	01	04	122	0002	2	016	Manutenção das atividades da Secretaria de Administração	3	3	90	40	00	00	00
Fonte: 0001 - LIVRE - Administração direta								Cód. Desp.: 2546						
04	01	04	122	0002	2	020	Manutenção das atividades da Secretaria	3	3	90	40	00	00	00
Fonte: 0001 - LIVRE - Administração direta								Cód. Desp.: 2555						
05	01	04	122	0002	2	030	Manutenção das atividades da Secretaria	3	3	90	40	00	00	00
Fonte: 0001 - LIVRE - Administração direta								Cód. Desp.: 2554						
06	01	12	365	0004	2	060	Manutenção das atividades da Secretaria	3	3	90	40	00	00	00
Fonte: 0020 - MDE								Cód. Desp.: 2459						



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

06	01	12	361	0004	2	050	Manutenção das atividades da Secretaria	3	3	90	40	00	00	00
Fonte: 0020 - MDE								Cód. Desp.: 3479						
06	01	12	122	0002	2	034	Manutenção das atividades da Secretaria	3	3	90	40	00	00	00
Fonte: 0020 - MDE								Cód. Desp.: 2550						
06	03	27	122	0007	2	078	Manutenção das atividades da Secretaria	3	3	90	40	00	00	00
Fonte: 0020 - MDE								Cód. Desp.: 3480						
07	01	10	122	0022	2	126	Manutenção das atividades da Secretaria	3	3	90	40	00	00	00
Fonte: 40 ASPs								Cód. Desp.: 2551						
08	01	08	122	0027	2	154	Manutenção das atividades da Secretaria	3	3	90	40	00	00	00
Fonte: 1204 - FMAS - APORTE RECURSO LIVRE								Cód. Desp.: 3481						
10	01	18	122	0014	2	100		3	3	90	40	00	00	00
Fonte: 0001 - LIVRE - Administração direta								Cód. Desp.: 2553						

Cláusula Sétima: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 - Das Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA;

7.1.1 - Instalar e ativar o sistema nos locais determinado no termo de referência do edital pregão 01/2021, ou nos locais determinados pela CONTRATANTE;

7.1.2 - Responsabilizar-se pelos seus empregados que irão executar os serviços de instalação e manutenção do serviço, assim como responsabilizar-se qualquer dano que vier a ser causado aos equipamentos, que estiverem instalados na área de ocupação por motivos atribuídos aos trabalhos efetuados pela CONTRATADA

7.1.3 - Realizar manutenção e suporte técnico sempre que necessário para o perfeito funcionamento do sistema de forma permanente a cargo da contratada sem custos adicionais.

7.1.4 - Fornecer todo e qualquer equipamento necessário para o fornecimento do objeto, em forma de comodato, bem como, providenciar o conserto ou troca do mesmo quando este apresentar algum defeito no prazo máximo de 24 horas.

7.2 - Das obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

7.2.1 - Disponibilizar a utilização de sistema ininterrupto de energia existente em seus prédios, de acordo com o estabelecido pela CONTRATADA;

7.2.2 - Assegurar, a qualquer tempo, livre acesso aos funcionários da CONTRATADA aos locais, para avaliar o atendimento dos mesmos aos parâmetros técnicos estabelecidos;

Cláusula Oitava: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

8.1.1 - multa de 0,5% por dia de atraso, limitado esta a 10 dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

8.1.2 - multa de 8% no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

8.1.3 - multa de 10% no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2.

OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Cláusula Nona: DA RESCISÃO

9.1 - Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

9.2 - A rescisão de que trata a alínea a desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Cláusula Décima Primeira: DA VINCULAÇÃO

11.1 - O presente contrato está vinculado ao Pregão nº 01/2021 - Tipo Presencial, à proposta do vencedor, e à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% do valor total contratado.

Cláusula Décima Segunda: DAS OMISSÕES

12.1 - Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

Cláusula Décima Terceira: DA VIGÊNCIA

13.1 - A vigência do presente contrato e pelo prazo de 12 meses, iniciando o mesmo na data da efetiva instalação dos serviços.

13.2 - O contrato poderá ser renovado, mediante formalização do competente Termo Aditivo, obedecidas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93 e seus incisos.

Cláusula Décima Quarta: DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - O presente contrato será fiscalizado por servidor designado por Portaria a ser emitida pela Administração Municipal.

Cláusula Décima Quinta: DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de CACHOEIRA DO SUL para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

15.2 - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em **3** vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Novo Cabrais, de de 2021.

CONTRATANTE

Testemunhas:

CPF: _____

Ass.: _____

CPF: _____

Ass.: _____

CONTRATADA

Este termo se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Em / / 2021.

Procuradoria Jurídica
OAB/RS _____